



Luziânia - 2ª Vara Cível
Av. Sarah Kubistchek, s/n, Qds. M,O,S Lts. 07/A-07/B, Parque JK, LUZIANIA/GO CEP 72.813-010, Tel. (61) 3622-9433.

EDITAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AVISO AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 52, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 11.101/2005.

Autos nº: 5209002-79.2026.8.09.0100

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente(s): Joisman Fachini; Marcio L Piasiski Fazenda Dona Stela; Marilei T Z Fachini Fazenda Dona Stela e Marlei F Z Piasiski - Faz Dona Stela;

CPF/CNPJ n.: 65.106.071/0001-19;65.089.201/0001-52; 65.116.589/0001-33; 65.368.256/0001-00;

Valor da causa: 37.368.913,13

Prazo: 15 (quinze) dias corridos

O Doutor Juiz de Direito THIAGO MEHARI FERREIRA MARTINS da 2ª Cível, Faz. Mun. Reg. Pub. e Amb. da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás.

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos credores das Recuperandas e demais interessados, que foi deferido o processamento da recuperação judicial dos requerentes acima qualificados, com base na petição inicial, na qual, em resumo, alegam a existência de crise de liquidez que impede o cumprimento de suas obrigações, buscando a superação de tal estado e a manutenção da atividade produtiva, e considerando que a documentação exigida pela Lei nº 11.101/2005 foi reputada satisfatória pelo Laudo de Constatação Prévia e que os requerentes satisfazem os requisitos legais dos arts. 48 e 51 do mesmo diploma legal.

Assim, para exercer a função de Administradora Judicial, NOMEIO VERITAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada pelos sócios Filipe Denki e Raoni Sales de Barros, com sede na Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, sala 905, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP: 74805-480, telefone (62) 99487-8784 e e-mail contato@veritasaj.com, onde deverão ser protocolizadas as habilitações e divergências de crédito.

Valor: R\$ 37.368.913,13
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
LUZIANIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Alex Ribeiro de Souza - Data: 15/10/2026 17:20:52



Para fins de efeitos imediatos e deveres das Recuperandas, DETERMINO que os Relatórios Mensais de Atividades (RMA) a serem apresentados pela Administradora Judicial observem rigorosamente os requisitos e parâmetros estabelecidos no artigo 12 do Provimento nº 216, de março de 2026, do CNJ, devendo conter informações claras, completas e atualizadas acerca da situação econômica e demais circunstâncias relevantes que possam impactar a viabilidade da produção. DETERMINO, ainda, que os relatórios sejam apresentados em autos apartados, a serem distribuídos por dependência ao processo da recuperação judicial, de modo a promover melhor organização do feito principal; DETERMINO a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os Devedores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos (stay period), contados desta decisão, à exceção daquelas demandas previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º, 7º-A, 7º-B e art. 49, §§ 3º e 4º, da LFRJ, cabendo aos Devedores comunicar os respectivos Juízos. As demandas ficarão suspensas perante os respectivos Juízos, não devendo ser encaminhadas a este Juízo universal (arts. 6º e 52, III, § 3º, da LFRJ); DETERMINO que, pelo mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ficam proibidas as constrições judiciais ou extrajudiciais sobre os bens dos Devedores, especialmente a busca e apreensão, retenção, arresto, sequestro, penhoras e consolidação de propriedade fiduciária (art. 6º, III, da LFRJ); DETERMINO que, igualmente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, fica proibida a retirada dos estabelecimentos dos Devedores dos bens de capital essenciais ao exercício de suas atividades, relacionados na petição inicial e petição de emenda à inicial, cuja essencialidade fica, em caráter preliminar, RECONHECIDA por este Juízo (art. 49, § 3º, da LFRJ); DETERMINO que fica vedado aos Devedores o pagamento de quaisquer créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial (art. 49 da LFRJ), bem como alienar ou onerar bens ou direitos do ativo não circulante, salvo mediante autorização deste Juízo (art. 66 da LFRJ); DETERMINO que fica dispensada aos Devedores a apresentação de certidões negativas para continuidade do exercício das atividades empresariais e rurais (art. 52, II, da LFRJ); DETERMINO que os Devedores informem mensalmente à Administradora Judicial e a este Juízo sobre o ajuizamento de novas ações que venham a ser distribuídas (art. 6º, § 6º, da LFRJ), bem como prestem contas das atividades desenvolvidas no mesmo período, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da LFRJ); DETERMINO à Secretaria deste Juízo a confecção e expedição de edital contendo o resumo do pedido e desta decisão, a relação nominal dos credores, valores e classificação dos respectivos créditos, com a indicação do prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação, perante a Administradora Judicial, das habilitações ou divergências. Os Devedores deverão comprovar a publicação do edital em até 10 (dez) dias corridos (art. 52, § 1º e art. 7º, § 1º, da LFRJ); DETERMINO que a Administradora Judicial, após análise das habilitações e divergências, faça publicar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com auxílio da Secretaria deste Juízo, novo edital contendo a lista de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da LFRJ. Publicado o edital, o comitê, qualquer credor, os Devedores ou o Ministério Público poderão apresentar a este Juízo suas impugnações contra a relação de credores, no prazo de até 10 (dez) dias corridos (art. 8º da LFRJ). Os interessados deverão autuar os incidentes em separado, os quais serão processados na forma dos artigos 13 e 15 da LFRJ (art. 8º, parágrafo único, da LFRJ); DETERMINO que, publicado o edital de que trata o item anterior, os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar suas objeções ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55 da LFRJ). Inexistindo objeções, o Plano poderá ser homologado. Caso haja qualquer objeção, será convocada Assembleia-Geral de Credores (art. 56 da LFRJ); DETERMINO que os Devedores permaneçam na condução de suas atividades, porém sob fiscalização da Administradora Judicial e do Comitê de Credores, se instalado (art. 64 da LFRJ); DETERMINO que os Devedores mantenham os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares à disposição deste Juízo, da Administradora Judicial e de qualquer interessado, que poderão obter acesso mediante solicitação formal diretamente aos Devedores. Tratando-se de autos eletrônicos, fica dispensado o depósito de documentos previsto no § 3º do art. 51 da Lei nº 11.101/2005; ADVIRTO os Devedores de que é vedado, até aprovação do Plano de Recuperação Judicial, distribuir lucros ou dividendos (art. 6º-A da LFRJ), sob as penas do art. 168 da LFRJ; EXPEÇA-

Valor: R\$ 37.368.913,13
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
LUZIANIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Alex Ribeiro de Souza - Data: 15/10/2026 17:20:52



Valor: R\$ 37.368.913,13
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
LUZIANIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Alex Ribeiro de Souza - Data: 15/10/2026 17:20:52

SE ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás e à Receita Federal do Brasil, para que anotem o deferimento do processamento da Recuperação Judicial junto aos respectivos prontuários dos Devedores (art. 69, parágrafo único, da LFRJ); INTIME-SE o representante do Ministério Público para as providências legais e COMUNIQUE-SE às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal onde os Devedores exercem atividades, enviando-lhes cópia desta decisão para os fins do art. 52, V, da LFRJ. DETERMINO que a Administradora Judicial, no exercício das atribuições previstas no art. 22 da Lei nº 11.101/2005, estimule, sempre que possível, a autocomposição entre as Recuperandas e seus credores, inclusive em relação aos créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, informando nos Relatórios Mensais de Atividades as medidas eventualmente adotadas. DEIXO DE CONHECER, por prematuros, dos pedidos de habilitação e/ou divergência de crédito formulados diretamente nestes autos, uma vez que deverão observar o procedimento previsto nos arts. 7º a 10 da Lei nº 11.101/2005, após a publicação do edital de que trata o art. 52, § 1º, da referida lei. DETERMINO o traslado de cópia desta decisão aos autos da Recuperação Judicial nº 5311486-75.2026.8.09.0100, para ciência do Juízo e da Administradora Judicial, sem prejuízo da adoção de outras medidas de cooperação jurisdicional que se mostrarem necessárias no curso dos respectivos procedimentos recuperacionais.

ADVERTÊNCIAS AOS CREDITORES

Habilitações e divergências administrativas. Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. A apresentação será feita diretamente à Administradora Judicial, e não nos autos, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. O envio poderá ser feito pelo endereço eletrônico contato@veritasaj.com.

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDITORES APRESENTADA PELAS RECUPERANDAS

A relação abaixo foi transcrita do Doc. 11.1 da mov. 1 (consolidado). Os valores estão em reais. A classificação segue o art. 41 da Lei nº 11.101/2005.

Classe	Títulos	Relação consolidada	Soma analítica
I – Trabalhista	12	413.116,79	413.116,79
II – Garantia Real	4	1.894.566,58	1.894.566,58
III – Quirografário	359	28.954.903,71	28.954.903,72
V – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	75	1.162.688,74	1.162.688,74
Não Sujeitos	6	4.943.637,31	4.943.637,31
Total	456	37.368.913,13	37.368.913,14

Classe / Credor	Valor do Crédito	CNPJ/CPF	Títulos	E-MAIL
Classe I	R\$ 413.116,79		12	
GOULART ADVOCACIA	R\$ 410.119,74	36.293.591/0001-50 Av. r	6	contato@advgoulart.com.br
Thales da Costa Souza	R\$ 581,90	711.***.***-42	1	-
Rafael Rocha do Amaral	R\$ 581,90	711.***.***-27	1	-

Processo: 5209002-79.2026.8.09.0100

Movimentacao 159: Documento Expedido

Arquivo 1: online.html - Pag.4/7

Ari Ribeiro da Silva R\$	R\$ 486,30	037.***.***- 00	1	-
Enrique Nunes do Amaral	R\$ 486,30	706.***.***- 42	1	-
José Pedro Alves	R\$ 455,40	064.***.***- 20	1	-
Hebert Gomes de Moraes Azevedo	R\$ 405,25	032.***.***- 99	1	-
Classe II	R\$1.894.566,58		4	
Banco do Brasil	R\$1.294.566,58	00.000.000/ 0001-91	1	SECEX@BB.COM.BR
LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 600.000,00	035.***.***- 02	3	-
Classe III	R\$ 28.954.903,71		359	
Banco do Brasil	R\$ 12.703.077,96	00.000.000/ 0001-91	17	SECEX@BB.COM.BR
JOCIMAR FACHINI	R\$ 2.282.100,03	868.***.***- 0	1	-
SICREDI PLANALTO CENTRAL	R\$ 1.946.758,61	10.736.214/ 0001-84	4	-
CAMPO VERDE	R\$ 1.811.140,63	07.839.845/ 0001-14	98	campoverdecv@gmail.com
NATIVA AGRICOLA LTDA FORMOSA	R\$ 1.591.247,42	07.634.396/ 0001-78	11	CONTATO@NACIONAL.CONTROLADORIA.COM.BR
ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA	R\$ 1.297.918,13	03.306.578/ 0011-30	31	cobranca@araguaia.com.br
Maqcampo	R\$ 1.024.103,18	00.970.771/ 0001-01	1	NAYANA@MA
KREBSFER INDUSTRIAL LTDA	R\$ 869.193,62	59.106.989/ 0001-65	15	krebs@krebs.com.br
KAMEGOS FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 776.479,67	05.795.420/ 0001-25	1	-
FREDERICO LOPES DE CARVALHO	R\$ 600.000,00	030.***.***- 16	4	-
MARBO AGRICOLA LTDA	R\$ 433.358,46	02.154.955/ 0001-29	10	CONTATO@NACIONAL.CONTROLADORIA.COM.BR
Unapel Maquinas e Implementos Agricolas LTDA	R\$ 390.000,00	27.252.043/ 0001-10	3	CONTABIL@GRUPOJGV.COM.BR
Bradesco	R\$ 347.170,73	60.746.948/ 0001-12	2	-
Sicredi 6	R\$ 333.497,76	01.181.521/ 0001-55	5	DIRETORIA_BANCO@SICREDI.COM.BR

Valor: R\$ 37.368.913,13
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
LUZIANIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Alex Ribeiro de Souza - Data: 15/10/2026 17:20:52



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2026 13:46:52

Assinado por THIAGO MEHARI FERREIRA MARTINS

Documento Assinado Digitalmente

Localizar pelo código: 109087615432563873177891055, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>DJE Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br

VERDIZA LTDA	R\$	07.990.615/ 22	verdizalza@verdiza.com.br
	269.488,86	0001-51	
Vitoria Comércio de Cereais Ltda	R\$	04.210.982/ 1	CONTAAGROCONTABILIDADE@GM AIL.COM
	190.000,00	0001-05	
Marcos Roberto Calderoni	R\$	159.***.***- 4	-
	170.000,00	64	
OXIQUIMICA AGROCIENCIA LTDA	R\$	65.011.967/ 1	OXIQUIMICA@OXIQUIMICA.COM.BR
	150.700,00	0001-14	
SICOOB UNICENTRO	R\$	37.395.399/ 1	5004.CORREIO@SICOOB.COM.BR
	147.979,50	0001-67	
Rosevaldo Oliveira Santos	R\$	911.***.***- 1	-
	135.000,00	15	
LEANDRO DA SILVA PINHEIRO	R\$	287.***.***- 1	-
	133.577,97	30	
MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇ	R\$	58.514.928/ 9	FISCALBR@MEXICHEM.COM
	124.493,72	0033-51	
Edyjalma Nunes Amaral	R\$	839.***.***- 2	-
	113.439,21	34	
Santander	R\$	90.400.888/ 1	CADASTRO.SANTANDER@TARGET LAW.COM.BR
	105.519,50	0001-42	
POSTO INDEPENDENCIA (NFs: 8908, 8971, 9016, 9078)	R\$	76.802.933/ 8	-
	90.400,00	0001-64	
PRODUTEC COM E REPR. LTDA	R\$	00.405.805/ 3	TRIBUTARIO@LAVOROAGRO.COM
	84.199,60	0003-87	
Eduardo Meireles	R\$	007.***.***- 2	-
	83.240,00	05	
AHL DISTRIBUIDORA S A	R\$	04.469.502/ 7	XML@JOBSA.COM.BR
	83.231,20	0001-17	
UNAPEL MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAR	R\$	02.252.043/ 69	5.financeiro@unapel.com.br
	82.486,39	0001-10	
CRESOL GOIÁS	R\$	04.490.531/ 1	ESTRADADEFERRO@CRESOL.COM .BR
	81.303,37	0001-60	
Euclides Kilario Ribeiro	R\$	414.***.***- 1	euclidesjuniorr@hotmail.com
	78.000,00	87	
Julio César Gama da Silva	R\$	061.***.***- 1	juliocesargamabrrf@gmail.com
	75.000,00	50	
AGROCERRADO MAQUINAS E PEÇAS	R\$	31.137.683/ 8	SOCIETARIO@GRUPOAMPLER.CO M.BR
	70.631,63	0001-57	
4JA CPMERCIAL AGRICOLAS LTDA	R\$	20.037.612/ 1	SAMUEL@AGROSUPORTE.COM.BR
	58.925,12	0001-66	
IRRICONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE IRRI	R\$	26.941.490/ 1	BRASIL@BAUER-AT.COM
	44.229,92	0002-03	
Cresol	R\$	10.398.952/ 2	FINANCEIRO@CRESOL.COOP.BR
	43.529,82	0001-69	
INQUIMA LTDA	R\$	03.408.715/ 1	nfe@inquima@com.br
	22.800,00	0003-38	

Valor: R\$ 37.368.913,13
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
LUZIANIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Alex Ribeiro de Souza - Data: 15/10/2026 17:20:52



Valor: R\$ 37.368.913,13
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
LUZIANIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Alex Ribeiro de Souza - Data: 15/10/2026 17:20:52

PROTEC PROD	R\$	01.849.036/ 2	LEGALIZACAO@OBDC.COM.BR
AGRIOLAS LTDA	20.750,00	0028-27	
COOPERATIVA	R\$	00.159.074/ 1	contabilidade@coacris.com.br
AGRICOLA SERRA DOS CRISTAIS	19.703,00	0001-75	
GELSON GOULART DA SILVA LIMA	R\$	053.***.***- 1	-
Paulo Vítor R Caixeta	R\$	024.***.***- 1	-
	18.600,00	30	
VERDIZA UNAI LTDA	R\$	34.150.616/ 1	verdizaunai@verdiza.com.br
	18.000,00	0001-60	
SICOOB EMPRESARIAL	R\$	05.856.736/ 1	SICOOBEMPRESARIAL@SICOOBEM
	12.904,73	0008-56	PRESARIAL.COOP.BR
PRODUTEC COM E REPRS. LTDA	R\$	00.405.805/ 1	TRIBUTARIO@LAVOROAGRO.COM
	1.320,00	0001-15	

Classe IV R\$ 1.162.688,74 75

SAWE ENGENHARIA LTDA	R\$	49.537.902/ 1	HELIO@SAVEENERGIA.COM.BR
	520.000,00	0001-50	
SM MAX CONSTRUTORA	R\$	50.873.158/ 22	SMEIRELESCONSTRUTORA2023@G
	286.567,82	0001-44	MAIL.COM
CALCARIO PIRINEUS LTDA - ME	R\$	04.475.491/ 21	francielle@hipercal.com.br
	104.500,00	0002-69	
CENTRO OESTE AGRONEGOCIO TODA ME	R\$	28.336.180/ 10	centrooesteagronegocios@gmail.com
	73.468,81	0001-04	
TERPLAN PROJETOS E ASSESSORIA RURAL LTDA m	R\$	25.018.524/ 4	terplan@gmail.com
	54.116,22	0001-30	
Rostisserie Calderoni Massas	R\$	35.157.455/ 1	CONTABILIDADE@CALDERONIROTI
	30.000,00	0001-08	SSERIE.COM.BR
MZE COMERCIO E REP DE PROD AGRICOLAS	R\$	06.216.101/ 1	damacenocontabilidadejr@gmail.com
	22.000,00	0001-80	
GP MAQUINAS LTDA	R\$	22.312.428/ 1	Rua JJ Taveira, 3581 St Nordeste
	20.000,00	0001-02	
TREZE TILIAS COLHEITAS E SILAGEM LTDA	R\$	33.616.795/ 1	FRANCISCOGWIGGNER@HOTMAIL.
	18.009,60	0001-16	COM
IRRIPRO IRRIGAÇÃO LTDA	R\$	38.151.990/ 2	THIAGO@IRRIPRO.COM.BR
	17.433,33	0002-12	
AGRIL CAMP COM MAQ E PÇAS AGRICOLAS LTDA	R\$	10.696.434/ 7	AGRILCRISTALINA@HOTMAIL.COM
	12.052,96	0001-21	
PERMAQUE SERVIÇOS LTDA	R\$	22.404.592/ 4	FINANCEIRO@PERMAQUE.COM.BR
	4.540,00	0001-40	

Não Sujeito R\$ 4.943.637,31 6

CNH Capital	R\$	02.992.446/ 4	BCNHIACCOUNTING@CNHIND.COM
	3.113.736,4	0001-75	
	5		
CRESOL GOIÁS	R\$	04.490.531/ 1	ESTRADADEFERRO@CRESOL.COM
	1.293.815,6	0001-60	.BR
	9		



SICOOB UNICENTRO R\$ 37.395.399/ 1 5004.CORREIO@SICOOB.COM.BR
536.085,17 0001-67

Total Geral R\$ 37.368.913,13

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 37.368.913,13 (trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e treze centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Luziânia, data da assinatura.

THIAGO MEHARI FERREIRA MARTINS
Juiz de Direito

Valor: R\$ 37.368.913,13
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
LUZIANIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Alex Ribeiro de Souza - Data: 15/10/2026 17:20:52